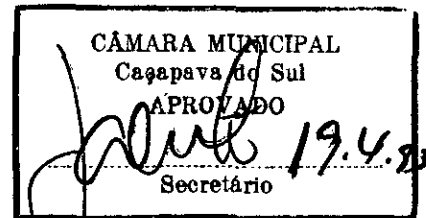


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul



11 à 03

PROJETO DE LEI Nº 365, de abril de 1993.

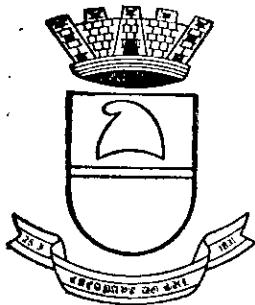
Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em obra de repavimentação.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder setenta por cento (70%), de desconto em obra de repavimentação - Contribuição de Melhoria - quadra da Rua Gal. Osório, trecho compreendido entre as Ruas Júlio de Castilhos e Benjamin Constant, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
abril de 1993.

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.



# PODER LEGISLATIVO 12 A 1

CAÇAPAVA LEVADA A SÉRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL  
Caçapava do Sul

APROVADO

19/4/93  
Secretário

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 365/93 - Origem Poder Executivo.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em obra de repavimentação ".

A Comissão Especial, reunida para análise do Projeto de Lei nº 365/93 de origem do Poder Executivo, conclui que o mesmo é legal, existindo sustentação financeira.

Recebeu, também, parecer favorável da assessoria jurídica desta Casa.

Pela normal tramitação em plenário e pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1.993

Ver. Carlos Carvalho  
Lidar da Bancada do PPR

Ver. Lucio Moreira  
Lider da Bancada do PMDB

Ver. Delfino L. S. Neto  
Lider da Bancada do PL

Ver. João Henrique  
Lider da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 365/93

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Rua General Osório, especialmente, o trecho com preendido entre as Ruas Benjâmin Constant e Júlio de Castilhos, possui uma pavimentação com paralelepípedo irregular, o que tem causado um grande desconforto aos usuários desta via pública, de longa data.

Devido o tráfego intenso e por ser uma rua central, considerando ainda, a localização da Estação Rodoviária, estamos propondo a repavimentação através deste Projeto de Lei, concedendo setenta (70%) por cento de desconto aos moradores e/ou proprietários de imóveis.

Destacamos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que a Contribuição de Melhoria, é o tributo arrecadado dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas.

Temos a convicção, uma vez aprovada esta proposta por essa Casa Legislativa, estarmos atendendo uma antiga reivindicação da população caçapavana.

À apreciação dos Senhores Parlamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
abril de 1993.

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.